



A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de Cargos Públicos Municipais do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, previstos no item 2.2. deste Edital, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento de vagas para os cargos adiante descritos, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico https://www.vunesp.com.br.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas de cargos públicos municipais de acordo com a Tabela 01 deste Edital e tem prazo de validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.
- **1.2.1.** Os candidatos estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Legislação Municipal aplicável, as alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- **1.3.** A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 2.2. deste Edital.
- **1.4.** A convocação para as vagas informadas na **Tabela 01** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **1.5.** As atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
- **1.7.** Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico https://www.vunesp.com.br.





2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

- **2.1.** Este Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.2., e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- **2.2.** Os cargos, o total de vagas no Concurso Público, as vagas para ampla concorrência, vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os requisitos exigidos e os vencimentos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela 01 - Quadro de Vagas

CARGOS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS (3)	VENCIMENTOS (4)	JORNADAS SEMANAIS DE TRABALHO
Professor de Educação Básica – PEB I	14	2	16	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5581,50	30 horas semanais
Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Inclusiva	01	-	01	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós ou especialização em Educação Especial / Educação Inclusiva ou Pós-Graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial / Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 600 horas ⁽³⁾	R\$ 6153,60	30 horas semanais
Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil	12	2	14	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5581,50	30 horas semanais

Obs.:

- (1) Corresponde ao número total de vagas no Concurso Público.
- (2) Do número total de vagas no Concurso Público, será reservado 10% para PCD (candidatos com deficiência).
- (3) Conforme o Art. 9º da DELIBERAÇÃO CEE 197/2021.
- (4) Nos termos da Lei Municipal nº 1.079/2015, da Lei Municipal nº 1.267/2018 e Decreto Municipal nº 8.358/20, além dos vencimentos descritos na Tabela 01, os servidores farão jus ao **Vale Alimentação** de **R\$ 550,00**/mês e **Vale Refeição*** de **R\$ 40,00**/dia trabalhado.

^{*} Nos termos do Decreto Municipal nº 8.358/20, o Vale-Refeição, será concedido somente aos servidores ou empregados públicos que exerçam jornada de trabalho semanal igual ou superior a 30 (trinta) horas e jornada diária igual ou superior a 06 (seis) horas.





- **2.3.** Quando da convocação para posse para efeito de comprovação dos requisitos exigidos somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na tabela do **item 2.2.** deste Edital.
- 2.4. Os salários dos cargos públicos deste edital têm como base o mês de janeiro de 2024.
- 2.5. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela a convocação dos candidatos classificados neste Concurso Público, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária.
- **2.6.** As atribuições a serem exercidas em cada um dos cargos neste Concurso Público encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
 - b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c. Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
 - d. Estar com o CPF regularizado;
 - e. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - f. N\u00e3o registrar antecedentes criminais oriundos de senten\u00e7a transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
 - g. Demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo





cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;

- h. Possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau;
- i. Nos casos de aposentadoria provenientes de poder público, observar o disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- j. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- k. Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- I. Certidão criminal da Justiça Estadual;
- m. Certidão criminal da Justiça Federal;
- n. Certidão criminal da Justiça Militar Estadual;
- o. Certidão criminal da Justiça Militar Federal;
- p. Atestado de antecedentes criminais Estadual;
- q. Certidão de antecedentes criminais Federal;
- r. Comprovante da situação cadastral do CPF no e-social;
- s. Comprovante de estar com o esquema vacinal completo (inclusive contra a Covid-19)
- t. Outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela julgar necessários.
- **3.4.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- **3.4.1.** No ato da convocação para a posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.2. deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- **3.5.** O candidato que não reunir os requisitos, de acordo com o estabelecido no item 3.3. deste Capítulo, perderá o direito de tomar posse no cargo para o qual foi convocado.





- **3.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser convocado para o respectivo cargo.
- 3.7. Neste Concurso Público o candidato poderá se inscrever para mais de um cargo.
- **3.7.1.** No caso de inscrição para **mais de 1 (um) cargo**, o candidato deverá optar pela realização das provas de apenas um dos cargos e será considerado ausente naquelas provas em que não comparecer, sendo eliminado nesse respectivo cargo deste Concurso Público, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.
- **3.7.2.** Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente nas provas, ficando eliminado na(s) outra(s) inscrição(ções).
- **3.7.3.** As Provas dos cargos indicados abaixo serão realizadas no período da tarde, conforme o quadro a seguir:

Tabela 02 - Período de aplicação das provas

Período da Tarde Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva Professor de Educação Básica I – Educação Infantil

- **3.7.4.** O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, sob sua inteira responsabilidade, cientificandose de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova no caso de as mesmas serem agendadas em horários distintos.
- **3.7.5.** Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição), não será admitida troca de opção de cargo, em hipótese alguma, de modo que, para concorrer a outro cargo deverá realizar uma nova inscrição.
- 3.8. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 21 de março de 2024 às 23h59min de 21 de maio de 2024, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.
- 3.9. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:





- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público (PMIL2303);
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- **e)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008), atentando para a veracidade de todas as informações; (vide item 3.10).
- f) transmitir os dados da inscrição;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar até a data de vencimento do boleto bancário o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme consta a seguir:

Tabela 03 - Taxa de Inscrição

Cargos	Escolaridade	Valor da taxa de inscrição	
Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 98,80	

- **3.9.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- **3.9.1.1.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- **3.9.2.** Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 21 de maio de 2024.**
- 3.9.2.1. O boleto bancário deverá ser pago até o dia 22 de maio de 2024.
- 3.9.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.





- **3.9.3. Não será aceito** pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, cheque, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou qualquer pagamento realizado **após o dia 22 de maio de 2024**. Além desses, também não será aceito qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.9.3.1.** O pagamento por agendamento bancário somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 22 de maio de 2024. O candidato não terá a inscrição efetivada se a taxa de inscrição for compensada após o dia 22 de maio de 2024, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.
- **3.9.4.** A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.
- **3.9.4.1.** A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela**/SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por pagamento de inscrição não efetivado por problema no processamento do sistema bancário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a situação da efetivação de sua inscrição.
- **3.9.4.2.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.
- **3.9.4.3.** Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do telefone (11) 3874-6300, de segundafeira a sábado, das 8 às 18 horas ou no *link* "Área do Candidato" "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
- **3.9.5.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 080 de 27/12/2001, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.
- **3.9.5.1.** Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- **3.9.5.2.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) Concurso(s) Público(s).
- **3.9.5.3.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- **3.9.5.4.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao





cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- **3.10.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 **poderá solicitar** na ficha de inscrição esta opção **para fins de critério de desempate**.
- **3.10.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- **3.10.2.** Para fins de critério de desempate, o candidato deverá **no período de inscrições** enviar (*upload*) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- **3.10.3.** Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato **durante o período de inscrições –** deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
- c) localizar este Concurso Público;
- **d)** acessar o *link* "Envio de Documentos", anexar e enviar **por meio digital** (*upload*) a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- **d1)** o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **3.10.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- **3.10.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- **3.10.6.** O candidato que **dentro do período de inscrições** deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até**





- **3.10.3.** e suas alíneas, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.
- 3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.
- **3.10.8.** O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).
- **3.10.9.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 21 de junho de 2024**. Essa relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso no período das 10 horas às 23h59min de 24 de junho de 2024 e no dia 25 de junho de 2024, das 00h às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- **3.10.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **3.10.11.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- **3.10.12.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão para 05 de julho de 2024**, para sua **publicação**, **única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.
- **3.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- **3.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.
- **3.13.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.





- **3.13.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização das respectivas provas.
- **3.13.2.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.14.** Não deverá ser enviada à **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
- **3.15.** Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):
- a) às 23h59min de 21 de maio de 2024 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;
- b) dia 22 de maio de 2024: o boleto bancário.
- **3.16.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet não efetivará a inscrição.
- **3.17.** A Fundação VUNESP e a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.18.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **3.19.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

3.20. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- **3.20.1.** A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso.
- **3.20.2.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:
- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na Área do Candidato,





no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

- **3.20.3.** Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato durante o período de inscrições deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Utilização de Nome Social" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do **RG**, por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **3.20.3.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- **3.20.3.2.** Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- **3.21.4.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.21.5. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **3.21.6.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre na seguinte condição:
- **4.1.1.** Com base na Lei Municipal nº 080, de 27/12/2001, poderá ser concedido, ao candidato, o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Concurso Público, desde que seja comprovadamente desempregado e seja morador do Município da Estância Balneária de Ilhabela há, no mínimo, 02 (dois) anos.

4.2. A comprovação deverá ser realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia de comprovante de residência (com datas retroativas que comprovem o tempo mínimo de 02 (dois) anos de residência no Município de Ilhabela/SP – anterior e atual (conta de energia, água, telefone





fixo ou contrato de locação, declaração do Imposto de Renda; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF), em nome do candidato;

- **a.1)** na hipótese de o candidato morar com responsável legal ou parente, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de Declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 03 (três) testemunhas (contendo nome, número do RG, número do CPF e assinatura das testemunhas); e
- **b)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página de qualificação civil com foto do candidato e das 02 (duas) páginas, na sequência, do registro do contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco).
- **4.3.** O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito no **item 4.1.1**, deste Edital, poderá solicitá-la durante o período **das 10 horas de 21 de março de 2024 às 23h59min do dia 22 de março de 2024** obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar o link correlato ao presente Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar este Concurso Público sigla PMIL2303;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o nº do CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- **g)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, atentando para a veracidade de todas as informações;
- h) enviar por meio digital (upload) os respectivos comprovantes conforme disposto no item 4.2., alíneas "a" e "b" deste Edital;
- i) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- j) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição até 22 de março de 2024.
- **4.3.1.** O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".





- 4.3.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **4.3.3.** O candidato poderá, durante o período das 10 horas de 21 de março de 2024 às 23h59min do dia 22 de março de 2024 juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **4.4.** Após às **23h59min de 22 de março de 2024** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 4.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- **4.6.** Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será conhecido.
- **4.8.** O candidato que **das 10 horas de 21 de março de 2024 às 23h59min de 22 de março de 2024 –** deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar, mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 4.2.**, alíneas "a" e "b" deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.
- **4.9.** A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>), **a partir das 10 horas de 24 de abril de 2024**, na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **4.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- **4.9.2.** O candidato que tiver a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 25 de abril de 2024 às 23h59min de 26 de abril de 2024**, no site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>), na "Área do Candidato", no *link* "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- 4.9.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- **4.9.2.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **4.10.** O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP





(www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", com **data prevista para 08 de maio de 2024**.

- **4.11.** O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.9.2.** deste Edital e queira participar deste Certame deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até **o dia 21 de maio de 2024**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição **até o dia 22 de maio de 2024**.
- **4.11.1.** O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- **4.12.** Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.
- **4.12.1.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1. até 4.12.** deste Edital, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
- **b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Concurso Público e antes da admissão para o respectivo cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.
- **4.13.** A Fundação VUNESP e a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.14.** Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 4.1. até 4.13.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no **item 4.12.1. e suas alíneas** deste Edital.
- **4.15.** A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.





5 - DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

- **5.1.** O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) **durante o período de inscrições** deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- **5.2.** Para o envio do laudo médico, o candidato **durante o período de inscrições** deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital** (*upload*);
- **b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- **5.3.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- **5.4.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- **5.5.** Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- **5.6.** O candidato que não atender **durante o período de inscrições** ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- **5.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- **5.8.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.
- **5.9.** A relação prévia de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 21 de junho de 2024**. A relação será **publicada única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer





espécie de desconhecimento.

- **5.9.1.** O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização das provas poderá interpor recurso no período **das 10 horas às 23h59min de 24 de junho de 2024 e no dia 25 de junho de 2024, das 00h às 23h59min,** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.
- **5.9.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **5.9.3.** O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização das provas será **divulgado**, **única e oficialmente**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", com **data prevista 05 de julho de 2024**.
- **5.10.** Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segundafeira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.
- **5.10.1.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

- **6.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova (s), sendo recomendado uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir todas as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.
- **6.1.1.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.
- **6.1.2.** A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
- **6.1.2.1.** A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.





- **6.2.** A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- **6.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).
- **6.3.1**. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- **6.3.2.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.
- **6.5.** Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7 – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelo artigo 6º, inciso VI, §1º da Lei Municipal 1326 de 26/10/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de **10** % (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- **7.1.1.** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 7.1. deste Edital resultar em número fracionado decorrente do cálculo do percentual de que trata o item anterior, sendo o quantitativo de vagas igual ou superior a 5 (cinco), deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente, conforme quadro de vagas constante do item 2.2 deste Edital.
- **7.1.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- **7.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, pela Lei Federal 13.146/2015 e pelas Leis Municipais nº 1.326/2018 e 1.327/2018, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência à(s) vaga(s) que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física,





mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas — aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

- **7.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.
- **7.5.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá em sua ficha de inscrição, no campo "Deficiência":
- a) especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça,
- b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência;
- c) enviar:
- c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso Público. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;
- **c2)** solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).
- **7.5.1.** O tempo diferenciado de que trata a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- **7.6.** A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "c2", do item 7.5., deste Edital.





7.6.1. Aos deficientes visuais:

- a) ao candidato cego: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.
- **a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- **b)** ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.
- **b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte das provas ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.
- **b2)** a ampliação oferecida é limitada às provas. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.6.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua(s) prova(s).
- d) Ao candidato deficiente visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- d.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- **d.2.** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- **d.3.** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.





- 7.6.2. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais;
- **b)** autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 7.6.3. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- **7.7.** Para o envio da documentação referida no item 7.5., alíneas "c", "c.1." e "c.2.", deste Edital, o candidato **durante o período de inscrições** deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- **b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o *link* "Envio de Documentos" no *link* próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo, por meio digital (*upload*);
- **b1)** o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpeg".
- 7.7.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.7.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- **7.7.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- **7.7.4.** Não será considerado o documento contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da prova enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- **7.8.** O candidato que **durante o período de inscrições** não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá as respectivas provas especiais preparadas e/ou a condição específica para realização das provas atendidas.
- 7.8.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) emprego previsto no





presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

- **7.8.2.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- **7.8.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas às provas e/ou para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.
- **7.9.** Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.7. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.
- **7.10.** A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de provas especiais e/ou de solicitação de condição especial para a realização das provas e/ou de solicitação de horário adicional para a realização das provas será publicada única e oficialmente na **data prevista de 21 de junho de 2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **7.10.1.** O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de provas especiais e/ou a solicitação de condição especial para realização das provas e/ou a solicitação de horário adicional para a realização das provas poderá interpor recurso no período **das 10 horas às 23h59min de 24 de junho de 2024 e no dia 25 de junho de 2024, das 00h às 23h59min, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no** *link* **"RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.**
- **7.10.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **7.10.3.** O resultado da análise de recurso interposto ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de condição especial para a realização das provas e/ou de solicitação de horário adicional para a realização das provas tem previsão para divulgação única e oficialmente em **05 de julho de 2024**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos".
- **7.10.3.1.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de pessoa com deficiência e/ou para realização de condição especial para a realização das provas.
- **7.11.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na lista de Classificação Especial Pessoas com Deficiência.





- **7.12.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, ficando as vagas reservadas liberadas para os candidatos não-deficientes aprovados.
- **7.13**. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- **7.14.** Após a classificação definitiva neste Concurso Público, o candidato com deficiência será convocado para que seja submetido à avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) informada(s) com a atribuição do cargo realizada por equipe capacitada e indicada pela Coordenação de Assistência e Vigilância a Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.
- **7.14.1.** O local, data e horário para a realização da avaliação de compatibilidade das deficiências informadas, perícia médica e demais exames, serão divulgados, oportunamente, no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br).
- **7.14.2.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- **7.15.** As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público, ou pela exclusão proferida em avaliação de compatibilidade das deficiências informadas, perícia médica e demais exames, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- **7.16.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a concorrer, ser nomeado ou admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **7.17.** Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição que caracterizou a deficiência referente a investidura no cargo não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, readaptação, licença por motivo de saúde ou a concessão de aposentadoria pela condição de ingresso, salvo se advier uma ampliação ou nova condição que inviabilizem o exercício do cargo nas condições originais.
- **7.18.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- **7.19.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, classificação final de candidato que concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Classificação Geral.





8- DAS FASES E DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas, a saber:

Tabela 04 - Fases/Provas do concurso

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGOS	FASES / PROVAS	Nº DE ITENS		
Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica I – Educação Inclusiva Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	1ª Fase: Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação Municipal Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	12 08 05		
	2ª Fase: Prova Dissertativa - Estudo de caso	01		
	3ª Fase: Prova de Títulos - Avaliação de Documentos			

- **8.2.** A **prova objetiva** para **todos os cargos em Concurso Público** de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo **cargo**.
- **8.2.1.** A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta.
- 8.3. As provas objetivas e dissertativas serão aplicadas em mesma data e horário, a saber:
- a) no período da tarde: as provas objetiva e discursiva para os cargos de Professor de Educação Básica
 I, Professor de Educação Básica I Educação Inclusiva e Professor de Educação Básica I Educação





Infantil, com duração de 4 horas.

- **8.4.** A **prova dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório destina-se a avaliar o domínio do conhecimento do candidato, com o estudo de caso, necessários ao desempenho do cargo.
- **8.5.** A **prova de títulos** é de caráter exclusivamente classificatório e será realizada e avaliada nos termos do disposto neste Edital, somente para os candidatos habilitados na prova objetiva prevista na tabela do item 8.1 deste Edital.

9 – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. As provas serão aplicadas na cidade de Ilhabela/SP.
- **9.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Ilhabela/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- **9.1.2.** Se houver necessidade de alteração da data de provas por eventuais ocorrências ou decisões estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e a **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela** não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- **9.2.** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Local de Prova", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.2.1.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- **9.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:
- a) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro RNE. Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de





Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso, somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público.
- **9.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea "b"**, do **item 9.3.**, deste Edital.
- **9.3.2.** O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea "b", do item 9.3.,** deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- **9.3.3.** Não serão aceitos para efeito de identificação, no dia da prova protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea "b", do item 9.3.,** deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- **9.3.3.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- **9.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- **9.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **9.7.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- **9.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- **9.9.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- **9.10.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de





relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

- **9.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico **antes do início da prova** deverá:
- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- **d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- **9.12.** A Fundação VUNESP objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público– o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.
- 9.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.
- **9.14.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.
- 9.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas objetiva e dissertativa, conforme disposto no item de convocação publicado no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e disponibilizada como subsidio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", não podendo ser alegada gualquer espécie de desconhecimento.
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 9.3., deste Edital;





- **d)** ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- **g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas, e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo (todos os cargos) ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- **m)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- **n)** retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência da duração destinada a aplicação das provas objetiva e discursiva (a partir do início da aplicação das provas), conforme item 9.16.9 deste Edital;
- **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e DISSERTATIVA

- 9.16.1. A aplicação da prova objetiva e dissertativa está prevista para 21 de julho de 2024, a saber:
- a) no período da tarde: a provas objetivas e dissertativas para os cargos de Professor de Educação Básica





- I, Professor de Educação Básica I Educação Inclusiva e Professor de Educação Básica I Educação Infantil, terão duração de 4 horas.
- 9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos itens
 9.1. ao 9.15, e suas alíneas, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.16.3.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das provas objetivas e dissertativas, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e disponibilizada, como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Local de Prova", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.16.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas objetiva e dissertativa, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.
- **9.16.5.** Ocorrendo o descrito no **item 9.16.4**. deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas objetiva e dissertativa, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- **9.16.6.** A **inclusão** de que trata o **item 9.16.5**. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- **9.16.7.** Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **9.16.8.** O horário efetivo de início das provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- **9.16.9.** O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação das provas, depois de transcorrido o tempo mínimo da sua duração destinada a aplicação das provas objetiva e discursiva, com base no horário do início, ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência. A saber:

Duração da prova	Tempo de permanência mínima
4h	3h

9.16.9.1. A duração das provas objetivas e dissertativas será de 4 horas para todos os cargos.





- **9.16.9.2.** Ao final da aplicação da **prova objetiva e dissertativa** o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;
- **9.16.9.3.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas objetivas e dissertativa conforme previsto no item 9.16.9.1., deste Edital não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 9.16.10. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova.Esses candidatos após a assinatura do respectivo termo deverão sair juntos da sala.
- **9.16.11.** Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva e dissertativa será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Provas e Gabaritos", na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.16.12.** O gabarito oficial da prova objetiva será **publicado** no dia 2º dia útil subsequente ao da aplicação, no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.16.13** O resultado das provas será publicado no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e, como subsidio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", conforme cronograma previsto no Anexo V, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

- **9.17.1.** No ato da realização da **prova objetiva e dissertativa**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.
- **9.17.2.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.17.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final das provas, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- **9.17.4.** O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.





- **9.17.5.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.
- **9.17.5.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
- **9.17.6.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- **9.17.7.** Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

DA PROVA DISSERTATIVA

- **9.17.8** A **prova dissertativa**, para todos os cargos em concurso, será aplicada no mesmo dia, local e período da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.17.8.1.** Para a realização da **prova dissertativa**, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.
- **9.17.8.2** Na **prova dissertativa** o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- **9.17.8.3** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- **9.17.8.4.** É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à **prova dissertativa** e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.
- 9.17.8.5. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.
- **9.17.8.6.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 9.17.8.7 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de





candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

- **9.17.8.8.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- **9.17.8.9** Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.
- **9.17.8.10.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
- 9.17.8.11 Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- **9.17.8.12** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.17.8.13** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, depois de transcorrido o tempo de 3h da duração destinada a aplicação das provas, com base no horário do início, ou ao seu final. Ao retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas (objetiva e dissertativa), o candidato somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP.
- **9.17.8.14** Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
- 9.17.8.15. Ao final das provas, o candidato deverá entregar os cadernos completos ao fiscal da sala.
- **9.17.8.16** Um exemplar do caderno da **prova dissertativa** será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação.

9.18. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- **9.18.1.** A prova de títulos, em estrita observância à área de atuação, terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos habilitados na prova discursiva.
- **9.18.1.1.** Serão convocados para a realização da prova de títulos os candidatos mais bem habilitados, na proporção constante na tabela 05 do item 10.2.4.





- 9.18.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- **9.18.2.1.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- **9.18.2.2.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- **9.18.2.3.** O candidato que concorre para mais de uma vaga deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- **9.18.2.4.** A veracidade dos documentos, a qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **9.18.2.5.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a) o documento que comprova o título; e
- b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- **9.18.2.6.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- **9.18.2.7.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- **9.18.2.8.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.
- **9.18.2.8.1.** Não havendo necessidade de enviar cópia digitalizada de documento autenticado em cartório, o candidato deverá guardar os originais de todos os documentos enviados, podendo ser exigida a sua apresentação no momento da posse.
- **9.18.2.9.** Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:
- **9.18.2.9.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito o Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.





- **9.18.2.9.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- **9.18.2.9.3.** Será também aceita declaração de conclusão de curso de doutorado, de mestrado e de pós graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- **9.18.2.9.3.1.** A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, ou do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, a carga horária total, o período de realização do curso e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- **9.18.2.9.3.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- **9.18.2.9.3.3.** Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- **9.18.2.9.4.** Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego /função/cargo/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- **9.18.2.9.5.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- **9.18.2.9.6. Documentos de origem digital** (por exemplo: arquivo ou impressão da internet) apenas se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- **b)** conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.
- **9.18.2.9.7.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre ou na área da Educação, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.





- **9.18.2.9.8.** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 9.18.2.9.8.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- **9.18.2.9.9.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- **b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- **c)** diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- **d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e) comprovante que não atenda as normas deste Edital.
- 9.18.3. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:
- a) digitalizar os originais ou cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 1 MB de tamanho cada um. Cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- **d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 9.18.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período previsto de 21 de a 28 de agosto de 2024.
- 9.18.5. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";





- c) localizar este Concurso Público do Município da Estância Balneária de Ilhabela (PMIL2303);
- d) acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;
- **d1)** no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pós-graduação que será apresentado como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
- **d2)** no "campo" denominado "Doutorado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Doutorado";
- d3) no "campo" denominado "Mestrado": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "Mestrado";
- **d4)** no "campo" denominado "Especialização": enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, "pósgraduação lato sensu em nível de especialização";
- e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.
- 9.18.6. Não serão considerados/avaliados os documentos:
- a) encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido ou com sinais de adulteração;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;
- **g)** enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.
- **9.18.7.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.





9.18.8. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

9.18.9. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.

9.18.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.

9.18.11. A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

10- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. Da prova objetiva (todos os cargos em Concurso Público)

10.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na}{Tq} \times 100$$

10.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

10.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00 pontos.

10.1.6. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

10.2. DA PROVA DISSERTATIVA

10.2.1. A prova dissertativa (**ESTUDO DE CASO**) – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos:





- **10.2.2.** Será considerado habilitado na prova dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.
- 10.2.3. O candidato ausente ou não habilitado na prova dissertativa será excluído deste Concurso Público.
- **10.2.4.** Para cada cargo/especialidade, será corrigida a prova discursiva **ESTUDO DE CASO** de todos os candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com a quantidade especificada na tabela a seguir, respeitados os empates na última posição:

Tabela 05 – Quantidade máxima de correções das provas Discursivas (Estudo de Caso) x Cargo

CÓDIGOS	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA (1)	PCD (2)
001	Professor de Educação Básica – PEB I	100	10
002	Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Inclusiva	70	7
003	Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil	100	10

Obs.:

- (1) Corresponde ao número total de correções das provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência mais bem classificados na prova objetiva.
- (2) Corresponde ao número total de correções das provas discursivas dos candidatos PCD mais bem classificados na prova objetiva.
- **10.2.5.** Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência (PCD) classificados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido na tabela 05 do subitem 10.2.4., serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação obtida desses na prova objetiva, em quantidade equivalente a que restar para completar as vagas que seriam destinadas aos candidatos PCD.
- **10.2.6.** Todos os candidatos empatados na última colocação no(s) respectivo(s) limite(s) previsto(s) na tabela 05 do subitem 10.2.4. deste Edital terão sua prova dissertativa ESTUDO DE CASO corrigido.
- **10.2.7.** Serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver o texto em língua portuguesa apresentado com clareza, coerência e objetividade. Serão





avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação dos argumentos e o domínio da norma-padrão. Serão levados em conta o raciocínio, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

- **10.2.8** Na prova dissertativa (Estudo de Caso), espera-se do candidato coerência, coesão (ser bem articulado) e desenvolver a proposta de forma precisa.
- **10.2.9.** Quando da saída definitiva do candidato da sala de aplicação das provas, não será permitido ao candidato levar nenhum material relacionado à prova dissertativa Estudo de Caso.
- **10.2.10.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na(s) capa(s) do(s) caderno(s) da(s) prova(s) e na folha de respostas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **10.2.11.** O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.
- **10.2.12.** Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas para a realização da(s) provas(s) e/ou transcrição das respostas, salvo o caso em que o candidato tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;
- **10.2.13.** Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso Público;
- **10.2.14.** É vedado, ao candidato, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a sua prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa ESTUDO DE CASO e a sua consequente eliminação deste Concurso;
- 10.2.15. Informa-se/alerta-se que a mesma deverá ser realizada de forma manuscrita e com letra legível;
- **10.2.16.** Informa-se/alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da(s) resposta(s) poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a(s) resposta(s) para a correção;
- **10.2.17.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel para rascunho ou como parte ou resposta definitiva diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado;





- **10.2.18.** Os campos reservados para a(s) resposta(s) definitiva(s) serão os únicos válidos para a avaliação desta prova;
- **10.2.19.** Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação desta prova;
- **10.2.20.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas e/ou do(s) cadernos da(s) prova(s) objetiva e dissertativa, por erro do candidato.
- 10.2.21. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
- a) apresentar resposta inadequada ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao caso proposto, que possa permitir a identificação do candidato;
- c) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- d) estiver faltando folhas;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- i) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trouxer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
- 10.2.22. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
- a) estiver rasurado;
- **b)** for ilegível ou incompreensível;
- c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
- e) for escrito a lápis.





- **10.2.23.** Será(rão) excluído(s) deste Concurso:
- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital.
- c) o candidato não habilitado na prova dissertativa.
- e) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.
- **10.2.24.** O resultado da prova dissertativa será **publicado** no site do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e disponibilizado, como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.3.1. A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.
- **10.3.1.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela 06 do subitem **10.3.2.** deste Edital, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- **10.3.1.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- **10.3.1.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- **10.3.1.3.1.** Não serão considerados títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 10.3.1.4. Cada título será considerado uma única vez.
- **10.3.1.5.** A prova de títulos (para cada um dos cargos) será realizada oportunamente somente para os candidatos habilitados na prova dissertativa ESTUDO DE CASO.
- **10.3.2.** Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:





Tabela 06 - Pontuação da prova de títulos

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da educação ou na especialidade a que concorre.	_ Diploma devidamente registrado ou certificado / Declaração de conclusão	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da educação ou na especialidade a que concorre.	de curso acompanhado do Histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado / Declaração de conclusão de curso; e- Histórico escolar.	2	0,5	1,0

- **10.3.3.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Concurso.
- **10.3.4.** O resultado da prova de títulos será publicado no site do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- **11.1.** Para todos os cargos desse edital, a pontuação final do candidato corresponderá ao somatório das seguintes pontuações:
- a) da nota corresponde a prova objetiva (classificatório e eliminatório);
- b) da nota correspondente a prova dissertativa (classificatório e eliminatório); e
- c) da nota correspondente a prova de títulos (classificatório);





12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1.** Para todos os cargos desse edital, em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões Legislação Municipal;
- f) que obtiver maior nota na Prova Dissertativa;
- g) que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- h) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- i) os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- **12.1.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação VUNESP.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **13.1.** Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados **por cargo** por ordem decrescente da pontuação final.
- **13.2.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
- a) uma Lista Geral (Ampla Concorrência): todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- **b)** uma Lista Especial (PCD): apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência;
- 13.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será





elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

13.4. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso relativamente:
- a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- **d)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante do item 14.3. deste Edital);
- f) ao resultado da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova dissertativa;
- h) ao resultado da pontuação de títulos;
- i) à classificação prévia.
- **14.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da **publicação** que ocorrerá **única e oficialmente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- **14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- **14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- **14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público **a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente** à data da divulgação ou do fato que deu origem bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.





- **14.6**. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- **14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

14.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- **14.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- **14.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".
- **14.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **14.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- **14.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.
- **14.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.
- **14.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **14.11.** Quando da publicação dos resultados, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva.





- **14.12.** Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva e bem como a grade de correção da prova discursiva, ficarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>) durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- **14.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- **14.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- **14.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
- **14.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

15 - DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

- **15.1.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos vagos ou em substituição, durante o período de validade deste Concurso Público.
- **15.2.** A convocação do candidato classificado na Lista Geral (Ampla Concorrência) obedecerá, rigorosamente, a ordem de convocação descrita no Anexo IV.
- **15.3.** A convocação do candidato com deficiência classificado na Lista Especial (PCD) obedecerá, rigorosamente, a ordem de convocação descrita no Anexo IV.
- **15.4.** A **convocação** dos candidatos aprovados será realizada através de publicação **no Diário Oficial** do Município **e**, como subsidio, podendo ser publicado também **no site da Prefeitura** do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.5. O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á pela Secretaria Municipal da Educação.
- **15.6.** Os candidatos convocados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a Lei Complementar nº 1.326, de 26 de outubro de 2018 (Estatuto dos servidores públicos municipais da Estância Balneária de Ilhabela).





15.7. Aos candidatos convocados serão exigidos a entrega de documentos que comprovem:

- a. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- **b.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Encontrar-se no gozo dos direitos políticos;
- d. Estar com o CPF regularizado;
- e. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f. N\u00e3o registrar antecedentes criminais oriundos de senten\u00e7a transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- g. Demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;
- h. Possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau;
- i. Nos casos de aposentadoria provenientes de poder público, observar o disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- j. Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
- k. Certidão de quitação das obrigações eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão criminal da Justiça Estadual;
- **m.** Certidão criminal da Justiça Federal;
- n. Certidão criminal da Justiça Militar Estadual;
- Certidão criminal da Justiça Militar Federal;





- p. Atestado de antecedentes criminais Estadual;
- **q.** Certidão de antecedentes criminais Federal;
- r. Comprovante da situação cadastral do CPF no e-social;
- s. Comprovante de estar com o esquema vacinal completo (inclusive contra a Covid-19)
- t. Outros documentos que a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela julgar necessários.
- **15.8.** A Secretaria Municipal de Educação e/ou o Departamento de Gestão de Pessoas poderão solicitar, aos candidatos convocados, a entrega de outros documentos que julgarem necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- **15.9.** Todos os documentos especificados neste **Capítulo** deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais para serem vistadas ou cópias reprográficas autenticadas em Cartório.
- **15.9.1.** Os Diplomas ou Certificados/Histórico de origem digital (por exemplo: arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se contiverem:
- a) a informação de que foram assinados digitalmente;
- **b)** a identificação do assinante;
- c) código que viabilize a conferência de sua autenticidade por órgão oficial.
- **15.10.** Para a comprovação dos requisitos exigidos (itens 2.2. e 3.3. deste Edital) não será(ão) aceito(s) protocolos do(s) documento(s).
- **15.11.** A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

- **16.1.** A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo emprego a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto na Lei Complementar 1.326/2018 e neste Edital.
- **16.1.1.** Será agendado, quando da convocação por meio do site Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br), o exame médico admissional realizado por profissionais designados





pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

- **16.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:
- a) avaliação psicológica específica;
- b) avaliação fonoaudiológica;
- c) exames complementares especializados.
- **16.1.2.1.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares serão custeados pelo candidato.
- **16.2.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação municipal (Lei Complementar 1.326/2018) e deste edital.
- **16.3.** A avaliação de saúde será realizada sob custos e responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no (s) local(is) indicado(s) para a realização da avaliação admissional para aptidão.
- **16.4.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer para a realização dos exames na data marcada.
- **16.5.** Na hipótese de declaração de inaptidão do candidato, caberá pedido de reconsideração dentro do período de 03 (três) dias úteis, contado da data de ciência do resultado, nos termos do § 7º do art. 11. da Lei Complementar 1.326/2018.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **17.2.** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício no cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **17.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, uma única vez e por igual período.
- 17.4. Caberá a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela representada pelo seu Prefeito





Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

- **17.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br) ou no Diário Oficial do Município, e, como subsidio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", devendo o candidato observar o disposto no **item 17.1.** deste Edital.
- **17.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- **17.7.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília DF**.
- 17.8. As informações sobre o presente Concurso Público:
- a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou obtidas pela internet, no site www.vunesp.com.br;
- b) após a homologação deste Concurso Público: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.
- **17.9.** Em caso de **alteração dos dados cadastrais**, constantes na ficha de inscrição:
- a) até a publicação da classificação final: as mesmas deverão ser realizadas com base no previsto no Capítulo 3 – Das inscrições deste Edital;
- b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: o candidato, desde que classificado, deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 Perequê, Ilhabela/SP, por meio de documento protocolado, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela qualquer responsabilidade, caso não seja possível localizar o candidato, caso necessário.
- **17.10.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.





- **17.11.** Salvo a exceção prevista no **Capítulo 6 DA CANDIDATA LACTANTE** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- **17.12.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova(s).
- **17.13.** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão **publicados** no site da Prefeitura do Município da Estância Balneária de Ilhabela (www.ilhabela.sp.gov.br) ou no Diário Oficial do Município, e, como subsidio, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **17.13.1.** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados (isenção, deficientes, condições especiais, jurado, análises dos recursos e classificação prévia), referentes a este Concurso Público serão **publicados** no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **17.14.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefone e de e-mail não atualizado.
- **17.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela e pela Fundação Vunesp, no que a cada uma couber.
- **17.16.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- **17.17.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.





ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO PERFIL		ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO ESPECIALIDADE
Professor de Educação Básica - PEB	Ministrar aulas no campo de atuação da Educação Infantil, Fundamental e de Jovens e Adultos e na implantação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos do Sistema Municipal de Educação e Educação inclusiva.	PEB I	Professor de Educação Básica – PEB I Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Inclusiva Professor de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil	Ministrar aulas no campo da Educação infantil, na modalidade maternal, com alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, e na modalidade pré- escola, com alunos de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos; Ciclo I do Ensino Fundamental, que compreende o 1º ao 5º ano no ensino regular e na Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva





ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

Para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I –
 EDUCAÇÃO INCLUSIVA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Legislação Municipal: Estatuto dos servidores públicos municipais do Município da Estância Balneária de Ilhabela – Lei Complementar nº 1.326, de 26/10/2018: artigos 2º, 6 a 15, 24 a 26, 37 a 42, 47, 49 a 50, 63, 69 a 72, 74, 92 a 105, 114 a 120 (Disponível em: https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813267). Plano de cargos, carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Ilhabela – Lei Municipal nº 1.327, de 26/10/2018: artigos 1º parágrafo único a 2º, 5º, 7º a 8º II, 16 a 39, 54 a 56, 63 (Disponível

https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=20181327).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.





Alfabetização e letramento. Educação matemática. Direitos humanos e diversidade. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. Educação inclusiva. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Infâncias e culturas infantis. Legislação educacional. Educação Integral.

Bibliografia:

AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.

CAROLYN, Edward; [et. al.] As cem linguagens da criança. Porto Alegre. Artmed, 1999.

CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.

CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação anti-racista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).

FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.

FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.

FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática*: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não*: cartas a quem ousa ensinar. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997. HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon*: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. *Geografia*, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. *Diversa*. 29 out. 2013. Disponível em: https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-por-uma-pedagogia-da-diferenca.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando moran.pdf





MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo*: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

NÓVOA, António. *Professores*: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.

PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais*: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). *Práticas avaliativas e aprendizagens significativas*: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Legislação e Documentos Institucionais:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 6º, 205, 206, 208 a 214).

BRASIL. Lei n^2 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1^2 ao 6^2 ; 15 ao 18-B; 53 a 59-A; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada)(artigos 1º ao 34, 37 e 38, 58 ao 67).

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV — Do direito à Educação.

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. *PNA – Política Nacional de Alfabetização*. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 — Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 — Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 — Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.





BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 − Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 — institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia:

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra, 1986.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS – CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25,n. 44,p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira. Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IVRJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.





MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Editora Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

RODRIGUES, David. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Declarações internacionais:

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado:

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lilia Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]:





Universidade Federal do Ceará, 2010.v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise TallaricoPupo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina. Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosangela Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC, 2007.

Legislação/Publicações Institucionais:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF /SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto nº 5.626 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmera de Educação Básica. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.





BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3ºdo art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, registro e avaliação formativa; A organização e planejamento do espaço na educação infantil; A pedagogia de projetos didáticos; As relações entre a escola e a família; O comportamento infantil — o desenvolvimento dos afetos e das relações; O compartilhamento da ação educativa; O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade; A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas; Alfabetização; O currículo e a pedagogia da brincadeira; O desenvolvimento da linguagem oral; O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade; As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; O desenvolvimento humano em processo de construção — Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil; A psicomotricidade no desenvolvimento da criança; O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil; Espaço e forma; Grandezas e medidas; Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

ARRIBAS, Teresa Lleixà. *Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. *Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Projetos Pedagógicos na educação infantil*. Porto Alegre: Grupo A, 2008. BASSEDAS, Eulália. *Aprender e ensinar na educação infantil*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre: Artmed, 2015.

FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). *Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet*. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.

FERREIRO, Emília. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos.* Porto Alegre: Mediação, 2009.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.





FONSECA, Vítor da. *Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores.* Rio de Janeiro: Wak, 2012.

FORMOSINHO, Julia Oliveira. *Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

LE BOULCH, Jean. *Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte.* São Paulo: FTD, 1998.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *Referencial curricular nacional para a educação infantil*. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.

MEUR, A. de. *Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil*. São Paulo: Manole, 1991.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

PANIZZA, Mabel e Colaboradores. *Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.

PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.

REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.

SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.

SMOLE, Kátia Cristina Stocco. *A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. *Resolução de problemas:* matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.

TAILLE, Yves de La e outros. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). *Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita.* Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação/Publicações Institucionais:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 6º, 205, 206, 208 a 214).

BRASIL. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1° ao 6° ; 15 ao 18-B; 53 a 59-A; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada)(artigos 1º ao 34, 37 e 38, 58 ao 67).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: SEB, 2017. (Educação Infantil).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV — Do direito à Educação.





BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação — PNE e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. *PNA – Política Nacional de Alfabetização*. Brasília: MEC, SEALF, 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 — Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 5/09 e Parecer CNE/CEB nº 20/2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.





Anexo III

Do Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social

DECLARAÇÃO

Nos	termos	do	disposto	no	artigo	20,	do	Deci	reto	Munic	ipal	nº	xxxx,	eu,
									(nome	civil	do(a) inte	eressad	o(a)),
porta	dor(a) do	docun	nento de id	dentida	de/R.G	nº						, órgâ	io expe	didor
		_ , UF	, ins	crito(a)	no CP	F/MF	sob ı	nº				, solic	ito a inc	lusão
e uso	do meu no	ome so	ocial							(indica	ação d	lo non	ne socia	ıl), no
Conc	urso Públic	o da F	Prefeitura M	unicipa	al da Esta	ância	Balneá	iria de	Ilhabel	a para	poss	e no d	cargo p	úblico
de						0	nome	civil de	everá se	er subs	stituíd	o, nas	publica	ações
oficia	is, pelo nor	ne soc	cial.											
Cidad	de:				/U	JF:			, em		de		de	2024.
				Α	ssinatur	a do(a	a) cand	idato(a	a)					





ANEXO IV ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Ordem de	Lista
convocação	Lista
19	AC
2⁰	AC
3₽	AC
4º	AC
5º	PCD
6º	AC
7º	AC
85	AC
9º	AC
10⁰	AC
11º	PCD
12º	AC
13º	AC
149	AC
15º	AC
16º	AC
179	AC
18º	AC
19º	AC
20⁰	AC
219	PCD
22⁰	AC
23⁰	AC
249	AC
25º	AC
26⁰	AC
27⁰	AC
289	AC
29⁰	AC
30₽	AC
31º	PCD
32º	AC
33º	AC
34º	AC
35⁰	AC
36º	AC
37⁰	AC
38ē	AC
39⁰	AC
409	AC
419	PCD
42º	AC
439	AC
449	AC
45º	AC
469	AC
479	AC
489	AC
499	AC
50⁰	AC

Ordem de	Lista
convocação	Lista
51º	PCD
52º	AC
53º	AC
54º	AC
55⁰	AC
56º	AC
57º	AC
58º	AC
59º	AC
60⁰	AC
61º	PCD
62º	AC
63º	AC
64º	AC
65º	AC
66º	AC
67º	AC
689	AC
69º	AC
70º	AC
719	PCD
72º	AC
73º	AC
749	AC
75º	AC
76º	AC
77º	AC
78⁰	AC
79⁰	AC
80º	AC
81º	PCD
82º	AC
83º	AC
849	AC
85º	AC
869	AC
87º	AC
889	AC
89º	AC
90º	AC
919	PCD
929	AC
939	AC
949	AC
95º	AC
969	AC
979	AC
989	AC
999	AC
1009	AC
100-	AC

Ordem de convocação	Lista
101º	PCD
1029	AC
103º	AC
1049	AC
105⁰	AC
106⁰	AC
107º	AC
1089	AC
1099	AC
110º	AC

AC – Candidatos classificados na Lista Geral (Ampla Concorrência)

PCD – Candidatos classificados na Lista Especial (PCD – Pessoas Com Deficiência)





ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS			
Publicação do Edital (no site <u>www.vunesp.com.br/busca/concurso/proximo</u>)	14/03/2024			
Início das inscrições	21/03/2024			
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 e 22/03/2024			
Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	22/03/2024			
Divulgação – somente no site <u>www.vunesp.com.br</u> do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição				
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	25 e26/04/2024			
Divulgação do resultado – somente no site <u>www.vunesp.com.br</u> , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	08/05/2024			
Término das inscrições (às 23h e 59min)	21/05/2024			
Vencimento do boleto bancário	22/05/2024			
Divulgação – somente no site <u>www.vunesp.com.br</u> , do deferimento/indeferimento das solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes, participação com o critério de desempate "jurados" e cotistas.	21/06/2024			
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes, participação com o critério de desempate "jurados" e cotistas.	24 e 25/06/2024			
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes e participação com o critério de desempate "jurados" e cotistas.	05/07/2024			
Divulgação da quantidade de inscritos: por cargo e lista (AC e PCD) – Estatística dos inscritos	14/06/2024			
Publicação da convocação para a entrega dos títulos por upload	05/06/2024			
Publicação da convocação para as provas objetivas e dissertativas.	12/07/2024			
Aplicação das provas objetivas e dissertativas	21/07/2024			
Disponibilização (no site <u>www.vunesp.com.br</u> , a partir das 10 horas) de caderno de questões das provas	23/07/2024			
Nas publicações oficiais do Município de Ilhabela, de Edital de Divulgação de Gabaritos .	23/01/2024			
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas, para todos os cargos em concurso.	24 e 25/07/2024			





ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Nas publicações oficiais do Município de Ilhabela e no site da Vunesp, de Edital de divulgação:	
- de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;	13/08/2024
- de resultado das provas objetivas;	
Período para interposição de recurso referente:	14 e 15/08/2024
- ao resultado das provas objetivas	14 6 15/06/2024
Período de recebimento dos títulos por upload	21 a 28/08/2024
Nas publicações oficiais do Município de Ilhabela e no site da Vunesp, de Edital de divulgação:	
- da análise dos recursos do resultado da prova objetiva;	A definir
- do resultado da prova de títulos e da prova dissertativa;	A delilili
- da divulgação da Classificação Prévia	
Período de interposição de recurso referente:	
- ao resultado da prova dissertativa e da prova de títulos	A definir
- a classificação prévia	
Nas publicações oficiais do Município de Ilhabela e no site da Vunesp, de Edital de divulgação:	
- do resultado dos recursos contra a nota da prova dissertativa e da prova de títulos	
- do resultado dos recursos da classificação prévia	A definir
- da Classificação Final	
- da Homologação do Concurso	

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Ilhabela, 14 de março de 2024.

Prefeito Municipal